



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 310 DE 20 DE JUNHO DE 2001

Considera de Utilidade Pública a Igreja do Evangelho Quadrangular, unidade de Sobral-Ce., e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Igreja do Evangelho Quadrangular, unidade de Sobral-Ce., pertencente à Região Eclesiástica nº 214, criada em 27 de junho de 1997, por autorização do Conselho Nacional de Diretores, situado à Av. General Olímpio da Silveira, nº 190 – Barra Funda – São Paulo – SP, com sede em Sobral, à Av. John Sanford, 801, CNPJ 62.955.505/9095-30, sendo uma entidade civil associativa religiosa, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a aplicação dos princípios da doutrina Quadrangular, da fraternidade, da ética cristã e o desenvolvimento espiritual, social e cultural de seus membros, nas Igrejas locais.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2001.


CID FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

